



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO**

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-9560 - FAX +55 (48) 3721-9585  
cse@contato.ufsc.br | www.cse.ufsc.br

**EDITAL 002/CSE/2022**

**A Diretora do Centro Socioeconômico no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Regimento Geral da UFSC, a Portaria Normativa 139/2020/CUn e ao Regimento do CSE,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os técnicos-administrativos em educação integrantes da carreira, em efetivo exercício, regularmente cadastrados no setor responsável pela gestão de pessoas da UFSC, com lotação no CSE, para elegerem (03) três representantes titulares e seus respectivos suplentes para o Conselho de Unidade do Centro Socioeconômico, para um mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 2 -** A eleição será realizada, em turno único, no dia 16 de agosto de 2022, das 09 às 16 horas.

**Parágrafo Primeiro** – Caso não ocorra à disponibilidade na data eleição no sistema e-democracia, será agendada a data disponível no próximo dia útil, sendo a divulgação realizada no site [www.cse.ufsc.br](http://www.cse.ufsc.br)

**Parágrafo segundo** – Para fins de detalhamento do processo são fixadas as seguintes datas:

- a) Início do registro de chapas 02 de agosto de 2022;
- b) Final do registro das chapas 08 de agosto de 2022;
- c) Publicação das chapas inscritas em 09 de agosto de 2022;
- d) Relação de votantes habilitados em 09 de agosto de 2022.
- e) Homologação das chapas até 10 de agosto de 2022;
- f) Período para a campanha eleitoral de 11 a 15 de agosto de 2022;
- g) Eleição em 16 de agosto de 2022, das 09 às 16 horas;**
- h) Divulgação do resultado eleitoral a partir de 17 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Os candidatos poderão inscrever-se no período de 02 a 08 de agosto de 2022, via Sistemas de Processos Administrativos – SPA, encaminhando a solicitação com o formulário de inscrição em anexo neste edital, ao Centro Socioeconômico (CSE), com o Grupo de assunto: Eleição - Código 109, Assunto: Eleição – Código 451.

**Parágrafo único.** Poderão compor e inscrever-se, em formato de chapa (titular e suplente), os servidores técnico-administrativos em educação integrantes da carreira, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO**

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-9560 - FAX +55 (48) 3721-9585  
cse@contato.ufsc.br | www.cse.ufsc.br

exercício, lotados no CSE, e regularmente cadastrados no setor responsável pela gestão de pessoas da UFSC até a data de publicação deste Edital.

**Art. 4º** A relação de candidatos inscritos será divulgada em até um dia útil, após o término das inscrições, no site <https://cse.ufsc.br/>.

**Parágrafo único.** Havendo desistência de candidaturas após a sua homologação, e a impossibilidade de remoção desses nomes na cédula eletrônica, serão considerados anulados os votos que lhes forem atribuídos.

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 5º** – A Direção do Centro Socioeconômico (CSE) designará a comissão eleitoral, composta por no mínimo um representante docente, um representante discente e um técnico-administrativo que atuem no âmbito do CSE.

§ 1º Em caso de vacância de um membro integrante da comissão, novo membro deverá ser designado.

§ 2º Qualquer solicitação de impugnação relativa à constituição da comissão eleitoral deverá ser apresentada à direção da unidade de ensino dentro do prazo de um dia útil, contado da sua publicação.

§ 3º Os integrantes da comissão eleitoral não poderão ser candidatos a função, que trata este edital.

### **DOS ELEITORES**

**Art. 6º**- Poderão votar todos os técnicos-administrativos em educação integrantes da carreira, em efetivo exercício, regularmente cadastrados no setor responsável pela gestão de pessoas da UFSC, com lotação no CSE.

§ 1.º Os eleitores deverão estar com o seu IDUFSC e e-mail atualizados, preferencialmente o UFSC <<[nomeservidor@contato.ufsc.br](mailto:nomeservidor@contato.ufsc.br)>> e habilitados até a data o dia 08 de agosto de 2022.

### **DA VOTAÇÃO**

**Art. 7º** A votação será *online* por meio de usuário e senha encaminhada para o e-mail “@ufsc.br” de cada eleitor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO**

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-9560 - FAX +55 (48) 3721-9585  
cse@contato.ufsc.br | www.cse.ufsc.br

**Art. 8º** A votação poderá ser realizada no dia 16 de agosto de 2022, das 09 horas até às 16 horas.

**Art. 9º** O eleitor deverá selecionar três opções, podendo ser qualquer combinação entre as chapas disponíveis, voto em branco 1, voto em branco 2 e voto em branco 3.

### **DA APURAÇÃO**

**Art. 10º** Após o encerramento da votação, o Sistema e-democracia, gerenciado pela Coordenadoria de Certificação Digital da UFSC, encaminhará e-mail ao presidente da comissão, com a apuração dos votos.

**Parágrafo único:** Será considerada vencedora a chapa que alcançar maioria simples dos votos

**Art. 11º** A Comissão Eleitoral divulgará os resultados do pleito em até um dia útil após o recebimento da apuração no site <https://cse.ufsc.br/>.

**Art. 12º** Do resultado caberá recurso no prazo de três dias contados a partir de sua divulgação, dirigido à comissão eleitoral e protocolado por solicitação digital, via Sistemas de Processos Administrativos – SPA, a Secretaria Administrativa do CSE, com o Grupo de assunto: Eleição - Código 109, Assunto: Eleição – Código 451.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - A Secretaria de Apoio Administrativo da Direção do CSE deverá autuar processo digital, contendo Edital de Convocação da Eleição.

**Parágrafo único.** Deverá constar do processo, anexado pela comissão, todos os documentos pertinentes à eleição, os recursos, se houverem, deverão tramitar apensados.

**Art. 14** - Os recursos, salvo os de competência da comissão eleitoral, se existentes serão conduzidos na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade e casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Art. 15º** Os eleitores podem consultar a página <https://e.ufsc.br/e-democracia-ajuda/como-votar-usando-e-democracia-da-ufsc/> para o esclarecimento de dúvidas, sobre o processo de votação, além da própria comissão eleitoral.

**Art. 16º** - Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no endereço eletrônico <http://cse.ufsc.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO**

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-9560 - FAX +55 (48) 3721-9585  
cse@contato.ufsc.br | www.cse.ufsc.br

**Art. 17º** Os candidatos eleitos serão empossados na primeira reunião do Conselho da Unidade, após a realização do pleito.

**Art. 18º** No processo digital do processo eleitoral deverá constar, anexado pela Comissão Eleitoral, todos os documentos pertinentes à eleição, os recursos, se houverem, deverão tramitar apensados.

**Art. 19º** Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no endereço eletrônico <<http://cse.ufsc.br>> do Centro Socioeconômico.

Florianópolis, 01 de agosto de 2022.

**Prof. Maria Denize Henrique Casagrande**  
**Diretora, pro tempore, do CSE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO**

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-9560 - FAX +55 (48) 3721-9585  
cse@contato.ufsc.br | www.cse.ufsc.br

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL**  
**(ANEXAR COMO PEÇA NO SPA)**

Dirigido à comissão eleitoral e protocolada por solicitação digital, via Sistemas de Processos Administrativos – SPA, ao Centro Socioeconômico - CSE,

**Grupo de assunto: Eleição - Código 109, Assunto: Eleição – Código 451.**

À Comissão eleitoral,

Em conformidade com o Edital Nº 004/2020/CSE, solicitamos inscrição para concorrer a função de **representante técnico administrativo titular** no Conselho de Unidade do Centro Socioeconômico, o/a servidor/a: \_\_\_\_\_ e para a função de **representante técnico administrativo suplente**, o/a servidor/a: \_\_\_\_\_.

<b>Assinaturas:</b>	
<b>Candidato titular</b>	<b>Candidato suplente</b>